

EDITAL N.º 1/2018

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO

ARGUIDO
Mundalfazema, Lda. - NIF 510197167
Representante: Maria do Pilar Mendonça Martins Macário
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo: PCOA N.º 19/2013-RS
Entidade Administrativa: CCDR-Algarve, Praça da Liberdade, n.º 2, 8000-164 FARO
OBJETIVOS DA NOTIFICAÇÃO
<p>Arguida em parte incerta: Notificação da decisão de aplicação de coima</p> <p>Tendo-se revelado impossível a notificação postal e a notificação pessoal, notifica-se que: Sobre o Relatório N.º I02969-201411-AUT foi proferido, em 07/11/2014, a seguinte decisão:</p> <p>“Concordo.</p> <p>Decido, nos precisos termos e com os fundamentos, de facto e de direito, constantes da presente Proposta de Decisão elaborada pelo instrutor do processo, onde é aposte o presente despacho e onde, em estrito cumprimento do artigo 58.º n.º 1, alíneas b), c) e d), do D.L. n.º 433/82, de 27 de outubro, constam exaustivamente todos os factos imputados ao arguido, diligências efetuadas no decurso da instrução, indicação das provas obtidas e enunciação dos factos provados e não provados.</p> <p>a) Condenar a arguida a pagar, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do D.L. n.º 228/2012, de 25 de outubro, a coima pelo mínimo legal por negligência no valor de € 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos euros), por infração ao n.º 2 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, classificada como contraordenação ambiental muito grave pela alínea d) do n.º 1 do art.º 67.º do Decreto-Lei acima mencionado, punida nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro, por ter ficado provado na instrução do presente processo que a arguida, num terreno sito em Esteval, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, estava a armazenar resíduos em local não licenciado para o efeito; e</p> <p>b) Condenar a arguida no pagamento de 2 UC (no montante de € 204,00 por força do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de agosto) a título de custas do processo, motivadas pelos encargos com comunicações, nomeadamente com as notificações efetuadas, nos termos conjugados do artigo 58.º, n.º 3 e 57.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, com o artigo 374.º, n.º 4 do Código de Processo Penal, na redação da Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, e correspondente remissão para o n.º 9 do artigo 8.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Regulamento das Custas Processuais (D.L. n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, com as alterações da Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro).</p> <p>Notifique-se a arguida.”</p>
MEIOS DE PROVA
- Auto de notícia n.º 125/TC/12-EPNA, da GNR - Destacamento Territorial de Loulé, de 10 de janeiro de 2013, que contém reportagem fotográfica elucidativa da situação detetada no terreno no dia da fiscalização; e
- Auto de Inquirição constante do anexo ao citado auto de notícia.
MEIO DE OPOSIÇÃO
A condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do n.º 1 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (RGCO).
Nos termos dos n.ºs 2 e 3 dos artigos 59.º e 60.º do RGCO, o recurso de impugnação poderá ser interposto pela arguida ou pelo seu defensor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação eletrónica do presente edital (indicado no final).

Segundo o n.º 3 do art.º 59.º do RGCO, o recurso deverá ser escrito e apresentado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve), na Praça da Liberdade, 2, 8000-164 FARO.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 58.º do RGCO, informa-se que, em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.

PAGAMENTO

Para efeitos de pagamento da coima aplicada no valor de € 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos euros), e correspondentes custas no valor de € 204,00 (duzentos e quatro euros), deverá:

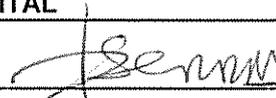
- no prazo de 10 (dez) dias após o carácter definitivo da decisão em referência, solicitar a emissão das respetivas guias de pagamento ou
- no mesmo prazo, requerer o pagamento da coima em prestações, nos termos do art.º 54-A da Lei-quadro das Contraordenações Ambientais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serviço de contato: Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Administração Local (DSAJAL)

ORDENANTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Presidente da CCDR-Algarve, Francisco Serra; Ass.:



DATA E LOCAIS DE AFIXAÇÃO DO EDITAL (última morada conhecida)

Data: 21-05-2018

Locais: Última morada conhecida: Caminho da Missa, Cx. Postal 93-E, Esteval, Al Mancil-Gare, 8135-017 ALMANCIL; Junta de Freguesia de Al Mancil; CCDR-Algarve

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELETRÓNICO em www.ccdr-alg.pt

26-05-2018